

RESOLUÇÃO CFB No 263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Cria o Cadastro Geral dos Bibliotecários Brasileiros, aprova o manual de rotinas de preenchimento de formulários, estabelece prazos de encaminhamentos.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto no 56.725 de 16 de agosto de 1965 e,

Considerando o art. 2o do Decreto no 78.978, de 20 de dezembro de 1976,

Resolve:

Art. 1o – Criar o Cadastro Geral dos Bibliotecários Brasileiros, constituído dos dados de todos os profissionais registrados nos CRBs.

Art. 2o – A confecção do Cadastro deverá obedecer a manual e formulários apropriados, emanados do CFB.

Art. 3o – Os CRBs deverão enviar ao CFB, na 1a semana de cada mês, em formulários próprios, dados dos profissionais que se registraram ou atualizaram suas informações nos CRBs, no mês anterior.

Art. 4o – O CFB, no 1o dia útil da segunda quinzena de cada mês, enviará ao órgão responsável pela elaboração do Cadastro, todas as informações recebidas dos CRBs.

Art. 5o – Trimestralmente, o CFB enviará aos CRBs listagens com as correções efetuadas.

Art. 6o – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de Novembro de 1980.

Nancy Westphalen Corrêa Antônio Valentim da Silva
Presidente do CFB 1o Secretário em Exercício
CRB-9/8

Publicada no D.O.U. em 31/12/80 – Seção I – p.26370